



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO
Divisão de Tecnologia da Informação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Certifico que este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP está em consonância com o Decreto Municipal nº 2.684, de 25 de janeiro de 2024.

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Gestão.

Certifico que neste ETP constam todos os elementos obrigatórios dispostos nos itens 3,7,8,9 e 14, deste modelo (incisos I, V, VI, VII e XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024), e as devidas justificativas para os demais elementos descritos quando não apresentados.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 4.136/2026.

Área Requisitante: Secretaria de Gestão – Divisão de Tecnologia da Informação.

Objeto: Aquisição de solução de segurança de rede composta por 02 (dois) appliances de firewall de próxima geração (NGFW), em alta disponibilidade (HA), incluindo serviços de instalação, configuração e migração, com licenciamento por 36 meses, e assessoria técnica especializada.

A presente contratação visa substituir equipamentos atualmente em uso (SonicWall NSA 3600), que se encontram em processo de descontinuação (End of Life – EOL), com encerramento do suporte previsto para julho de 2026.

Problema identificado:

A atual solução de segurança de perímetro (firewall NGFW SonicWall NSA 3600) encontra-se em processo de descontinuação tecnológica (*End of Life – EOL*), com encerramento do suporte do fabricante previsto para julho de 2026, o que acarretará a interrupção do fornecimento de atualizações de segurança, correções de vulnerabilidades, suporte técnico especializado e atualização de assinaturas de proteção contra ameaças cibernéticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO
Divisão de Tecnologia da Informação

Tal cenário representa risco elevado à segurança da informação, à disponibilidade dos serviços públicos digitais e à integridade da infraestrutura de rede e dos sistemas corporativos da Administração Municipal, podendo expor o ambiente tecnológico a incidentes de segurança, acessos não autorizados, indisponibilidade de serviços essenciais e comprometimento de dados institucionais.

Além disso, a permanência de equipamentos sem suporte oficial compromete a conformidade das práticas de governança e segurança da informação adotadas pela Administração Pública, elevando os riscos operacionais, tecnológicos e de continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação, em desacordo com as boas práticas de cibersegurança e com o dever de eficiência e continuidade do serviço público previsto na Lei nº 14.133/2021.

Objetivo:

Garantir a continuidade operacional, a resiliência e a segurança da infraestrutura de rede e dos serviços de Tecnologia da Informação da Administração Municipal, por meio da substituição da atual solução de firewall em processo de descontinuação tecnológica (*End of Life – EOL*), assegurando a manutenção das políticas de segurança existentes, das segmentações de rede, das conexões VPN e dos mecanismos de proteção atualmente empregados no ambiente corporativo.

A contratação visa preservar e fortalecer os princípios da tríade de segurança da informação — Confidencialidade (*Confidentiality*), Integridade (*Integrity*) e Disponibilidade (*Availability – CIA Triad*) — garantindo a proteção dos dados institucionais, a integridade das comunicações e a disponibilidade contínua dos serviços públicos digitais e sistemas corporativos essenciais ao funcionamento da Administração Pública.

Busca-se, ainda, assegurar que a infraestrutura de segurança de perímetro permaneça aderente às boas práticas e referenciais reconhecidos internacionalmente em cibersegurança, incluindo o NIST Cybersecurity Framework (NIST CSF) e os CIS Controls, mediante a adoção de solução tecnológica capaz de prover mecanismos avançados de prevenção, detecção, inspeção e mitigação de ameaças cibernéticas, com suporte contínuo, atualizações de segurança, gerenciamento seguro de acessos, inspeção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO
Divisão de Tecnologia da Informação

tráfego criptografado e proteção contra vulnerabilidades e ataques à infraestrutura municipal.

A solução pretendida deverá proporcionar maior confiabilidade, desempenho, capacidade de resposta a incidentes e redução de riscos operacionais, tecnológicos e de indisponibilidade dos serviços públicos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à Administração e aos munícipes.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso IX, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026:

ID PCA: 45339363000194-0-000003/2026

Data de publicação no PNCP: 29/12/2025

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

- I) ID do item no PCA: 560;
- II) Classe/Grupo: 68;
- III) Código do item: 68.164.16

SERVIÇOS:

- I) ID do item no PCA: 558;
- II) Classe/Grupo: 01;
- III) Código do item: 1.1.10985

Essa formalização demonstra um planejamento proativo e detalhado da demanda, essencial para a eficiência do gasto público.

- **Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):** A contratação se insere no eixo estratégico de Modernização da Infraestrutura e Governança de TI do Município. O investimento em equipamentos de alto desempenho, com especificações técnicas rigorosas, é justificado pela necessidade de sustentar sistemas digitais críticos e aplicações de alta demanda, garantindo que o hardware acompanhe a complexidade crescente dos serviços públicos.

- **Lei nº 14.133/2021:** A elaboração deste ETP e o planejamento antecipado do objeto cumprem as exigências dos artigos 12 e 18 da Lei Federal, que demandam estudos técnicos prévios para demonstrar a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e estratégico.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A contratação é necessária para substituir a solução de firewall (Firewall NGFW SonicWall NSA 3600), atualmente em operação no ambiente tecnológico da Administração Municipal, tendo em vista que o equipamento se encontra em processo de descontinuação tecnológica (*End of Life – EOL*), com encerramento do suporte do fabricante previsto para julho de 2026.

A ausência de suporte oficial implica nos seguintes riscos:

- risco de indisponibilidade de serviços públicos;
- indisponibilidade parcial ou total de serviços essenciais de rede e sistemas corporativos;
- exposição da infraestrutura municipal a ataques cibernéticos, malwares, ransomware, acessos não autorizados e incidentes de segurança;
- exploração de vulnerabilidades sem correção;
- ausência de atualização de assinaturas;
- riscos operacionais e de conformidade relacionados às boas práticas de governança e segurança da informação.

Além disso, o ambiente atual possui:

- políticas consolidadas;
- VPNs em produção;
- segmentação de rede ativa;
- controle de acesso;
- regras de acesso específicas;
- inspeção e filtragem de tráfego;
- prevenção de intrusões;

- mitigação de ameaças cibernéticas.

A substituição da atual solução de firewall constitui medida indispensável para manutenção da segurança cibernética, mitigação de riscos tecnológicos, preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais e sustentação da infraestrutura de rede e comunicação de dados da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade operacional dos serviços de Tecnologia da Informação, garantindo elevados níveis de disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações institucionais, em conformidade com os princípios da tríade CID (Confidentiality, Integrity and Availability – CIA), especialmente no que se refere à proteção de ativos críticos, gestão de vulnerabilidades, controle de acessos, monitoramento de ameaças e resposta a incidentes de segurança.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso II, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)
--

A solução de firewall deve atender, no mínimo:

Requisitos técnicos

- Appliance NGFW dedicado (não software genérico)
- Alta disponibilidade (HA ativo/passivo)
- Mínimo de 24 (vinte e quatro) interfaces Gigabit Ethernet (24 x 1GbE)
- SFP/SFP+ Ports 10x10/5/2.5/1 G
- 2 (duas) portas USB
- Interfaces configuráveis como LAN, WAN e DMZ
- Suporte a VLANs (IEEE 802.1Q)
- Suporte a VLAN, VPN, IPS, DPI-SSL
- Suporte a agregação de links (LACP)
- Throughput mínimo:
 1. Firewall: 12 Gbps
 2. Threat Prevention: 8 Gbps
 3. Inspeção de aplicativos: 9 Gbps
 4. IPS (Prevenção de Intrusão): 8 Gbps
 5. Inspeção TLS/SSL: 3 Gbps
 6. Anti-malware inspection : 8 Gbps

7. IPSec VPN: 8 Gbps
8. Novas Conexões por segundo: 90.000
9. Conexões SPI: 3.000.000
10. Conexões DPI: 1.200.000
11. Conexões TLS: 300.000
12. Quantidade de Vlans suportadas: 256
13. Site-to-site VPN tunnels: 3.000

Segurança

- IPS, antivírus, anti-spyware
- inspeção SSL/TLS
- proteção contra DDoS
- controle de aplicações

Implantação

- Instalação
- configuração
- migração

Licenciamento

- Serviços completos por 36 meses
- Atualizações contínuas
- Suporte técnico

Sustentabilidade

- Não aplicável diretamente, porém:
 1. equipamentos com eficiência energética
 2. descarte adequado ao final do ciclo

Serviços

- A assessoria técnica compreende o suporte especializado de nível avançado para:
 - Apoio na gestão de políticas de segurança e regras de acesso;
 - Configuração e manutenção de túneis VPN e segmentação de VLANs;
 - Apoio técnico na mitigação de incidentes críticos de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO
Divisão de Tecnologia da Informação

- Atualizações de firmware e monitoramento preventivo de saúde dos equipamentos.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (inciso III, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas alternativas técnicas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de substituição da atual solução de segurança de perímetro da Administração Municipal, considerando aspectos relacionados à continuidade operacional, segurança da informação, compatibilidade tecnológica, custo-benefício, viabilidade técnica, riscos operacionais e sustentabilidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação existente.

Após levantamento técnico e análise comparativa das alternativas disponíveis, foram avaliadas as seguintes possibilidades:

a) Manutenção dos equipamentos atualmente em operação

Alternativa descartada, considerando que a atual solução de firewall encontra-se em processo de descontinuação tecnológica (*End of Life – EOL*), com encerramento do suporte do fabricante previsto para julho de 2026.

A permanência da solução atualmente instalada acarretaria riscos significativos à infraestrutura tecnológica municipal, especialmente em razão da ausência futura de:

- suporte técnico especializado do fabricante;
- atualizações de firmware e correções de vulnerabilidades;
- atualização de assinaturas de segurança;
- proteção contra ameaças cibernéticas emergentes;
- garantia de compatibilidade e evolução tecnológica.

Tal cenário comprometeria diretamente a segurança, disponibilidade e integridade dos serviços públicos digitais, elevando substancialmente os riscos de indisponibilidade, incidentes cibernéticos, exploração de vulnerabilidades e comprometimento da infraestrutura de rede corporativa.

b) Substituição por solução de fabricante distinto

Alternativa tecnicamente possível, porém considerada menos vantajosa sob os aspectos operacional, técnico e econômico.

A adoção de solução de fabricante distinto demandaria:

- reestruturação integral das políticas de segurança atualmente implementadas;
- recriação manual de regras de firewall, NAT, VPNs e segmentações VLAN;
- readequação completa da arquitetura lógica de segurança da rede;
- curva adicional de aprendizado e capacitação técnica da equipe interna;
- potencial indisponibilidade temporária de serviços durante o processo de migração;
- aumento do risco operacional e de falhas de configuração;
- necessidade de revisão e validação integral de compatibilidade entre sistemas, serviços e integrações existentes.

Além disso, a substituição por solução de fabricante distinto poderia acarretar custos indiretos elevados relacionados à migração, treinamento, suporte especializado, adaptação operacional e aumento do tempo de implantação, impactando negativamente a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração Municipal.

Sob o aspecto da segurança da informação, mudanças abruptas de arquitetura tecnológica podem ampliar temporariamente a superfície de risco durante o período de transição, especialmente em ambientes críticos que utilizam políticas avançadas de inspeção de tráfego, VPNs corporativas, segmentação de rede e regras de segurança já consolidadas ao longo dos anos.

c) Continuidade tecnológica da solução atualmente utilizada (mesmo fabricante)

Alternativa considerada tecnicamente mais vantajosa e adequada ao interesse público, sendo, portanto, a solução escolhida para atendimento da demanda.

A adoção de solução de mesma linha tecnológica e fabricante da infraestrutura atualmente em operação proporciona benefícios técnicos e operacionais relevantes, dentre os quais destacam-se:

- elevada compatibilidade com o ambiente existente;
- preservação das políticas de segurança já consolidadas;
- maior compatibilidade com regras de NAT, VPNs, VLANs e objetos de segurança existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO
Divisão de Tecnologia da Informação

- redução significativa do risco operacional durante a migração;
- menor impacto na continuidade dos serviços públicos digitais;
- menor necessidade de reestruturação do ambiente de rede;
- maior agilidade na implantação e entrada em produção;
- aproveitamento do conhecimento técnico já adquirido pela equipe interna;
- simplificação do processo de migração de configurações e políticas;
- redução do tempo de indisponibilidade em eventual janela de migração;
- melhor previsibilidade operacional e menor risco de incompatibilidades técnicas.

Adicionalmente, a continuidade tecnológica favorece a manutenção das práticas já adotadas pela Administração Municipal relacionadas à segurança da informação, segmentação de rede, inspeção avançada de tráfego, controle de acesso, proteção contra ameaças e conformidade com boas práticas de cibersegurança, incluindo referências como NIST Cybersecurity Framework (NIST CSF) e CIS Controls.

Considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de continuidade do serviço público, conclui-se que a solução baseada em appliance NGFW equivalente ao SonicWall NSa 3800 apresenta a alternativa de melhor custo-benefício, menor risco técnico-operacional e maior aderência às necessidades atuais e futuras da Administração Municipal, especialmente no que se refere à proteção da infraestrutura crítica de rede, continuidade operacional, disponibilidade dos serviços públicos digitais e preservação da tríade de segurança da informação — Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade (CID/CIA).

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso IV, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Aquisição de:

- 02 appliances NGFW (HA ativo/passivo) com instalação, configuração e migração de política
- Licenciamento completo por 36 meses
- Serviços de:
 - assessoria técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO
Divisão de Tecnologia da Informação

A solução contempla todo o ciclo de vida operacional da plataforma, abrangendo:

- aquisição e implantação da solução;
- instalação física e lógica dos equipamentos;
- configuração e migração assistida do ambiente existente;
- operação assistida e suporte técnico especializado;
- atualização contínua de firmware e assinaturas de segurança;
- manutenção corretiva e evolutiva da solução;
- sustentação operacional da infraestrutura de segurança de rede durante a vigência contratual.

Busca-se, com a presente contratação, assegurar elevado nível de resiliência, segurança cibernética, desempenho e disponibilidade da infraestrutura crítica de rede da Administração Municipal, reduzindo riscos operacionais, mitigando vulnerabilidades tecnológicas e garantindo a continuidade dos serviços públicos digitais prestados aos servidores e munícipes.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inciso V, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Firewall NGFW	unidade	02
02	Licenciamento 36 meses	unidade	01
03	Assessoria técnica	meses	12

Para fins de estimativa e alocação orçamentária no exercício financeiro corrente, somente para o item 03 da tabela acima, os prazos e valores indicados no quadro a seguir consideram um horizonte de 12 (doze) meses. Tal referência não altera a vigência contratual, que será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato.

O objeto da contratação contempla componentes com naturezas distintas, porém tecnicamente relacionados e complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO
Divisão de Tecnologia da Informação

O item 02 (dois) do objeto, referente ao licenciamento e suporte do fabricante, foi dimensionado para o período de 36 (trinta e seis) meses por representar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e administrativo, considerando que as licenças plurianuais apresentam melhor relação custo-benefício quando comparadas às contratações anuais ou de menor duração.

Além disso, a contratação por período mais amplo proporciona maior previsibilidade orçamentária, reduz a necessidade de realização de procedimentos licitatórios recorrentes, diminui custos administrativos relacionados à gestão contratual e assegura a continuidade das atualizações de segurança, suporte técnico e demais serviços essenciais ao adequado funcionamento da solução durante o período contratado.

Ao término desse período, a Administração avaliará a conveniência e oportunidade da realização de novo procedimento licitatório para renovação do licenciamento, atualização tecnológica da solução ou eventual substituição por tecnologia mais adequada às necessidades existentes naquele momento.

Por sua vez, a assessoria técnica especializada possui natureza de serviço continuado de apoio à Administração, compreendendo atividades de suporte avançado, orientação técnica, apoio à gestão das políticas de segurança, administração do ambiente, análise de incidentes, apoio à operação e demais atividades relacionadas à governança e sustentação da infraestrutura de segurança da informação.

A referência de 12 (doze) meses constante da estimativa quantitativa foi utilizada exclusivamente para fins de estimativa orçamentária do exercício corrente, não representando limitação da vigência do serviço, sendo que as despesas dos exercícios subsequentes observarão as respectivas dotações orçamentárias.

Quanto ao item 9 deste ETP, a justificativa para o não parcelamento permanece válida, uma vez que a contratação foi estruturada como solução integrada, composta por equipamentos, licenciamento, implantação, migração e assessoria técnica especializada, cujos componentes possuem elevada interdependência técnica e operacional.

A contratação conjunta visa assegurar compatibilidade tecnológica, adequada implantação da solução, responsabilização técnica centralizada, mitigação de riscos operacionais, continuidade dos serviços e maior eficiência na gestão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO
Divisão de Tecnologia da Informação

Dessa forma, esclarece-se que:

- a) o licenciamento e suporte do fabricante serão contratados pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- b) a assessoria técnica especializada constitui serviço continuado de apoio à Administração, com vigência contratual prevista de 60 (sessenta) meses, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis;
- c) a contratação permanecerá estruturada como solução integrada e sem parcelamento, em razão da interdependência técnica entre seus componentes;
- d) ao término da vigência do licenciamento, a Administração avaliará a necessidade de promover novo procedimento licitatório para renovação do licenciamento, atualização tecnológica ou substituição da solução, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e as condições técnicas existentes à época.

Memória de cálculo:

- 2 equipamentos para HA (ativo/passivo)
- 1 licenciamento aplicado ao cluster
- Assessoria técnica

8 – ESTIMATIVA DE VALORES (inciso VI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Metodologia da pesquisa de preços

Para a elaboração da estimativa preliminar de valores constante deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedor especializado no segmento de Segurança da Informação e Infraestrutura de Tecnologia da Informação, com o objetivo de obter parâmetro econômico inicial para subsidiar a análise de viabilidade técnica e financeira da contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE GESTÃO
Divisão de Tecnologia da Informação

A utilização da pesquisa direta decorreu da inexistência de referências públicas com grau suficiente de compatibilidade técnica com o objeto pretendido. Durante a fase de estudos preliminares, não foram identificados contratos, atas de registro de preços ou contratações públicas contendo, de forma conjunta, características equivalentes às exigidas pela Administração, especialmente no que se refere ao fornecimento de appliance de firewall de próxima geração (NGFW) em alta disponibilidade (HA), licenciamento do fabricante por 36 (trinta e seis) meses, serviços de instalação, configuração, migração e assessoria técnica especializada.

Dessa forma, não foi possível utilizar, de maneira combinada, as demais fontes de pesquisa previstas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 4º da Instrução Normativa nº 01/2026 da Secretaria de Gestão, uma vez que as referências localizadas não apresentavam compatibilidade técnica suficiente para subsidiar estimativa confiável do objeto.

Ressalta-se que os valores constantes deste ETP possuem caráter exclusivamente preliminar e foram utilizados para aferição da viabilidade econômica da contratação.

Considerando as conclusões obtidas durante os estudos preliminares e a inexistência de fontes públicas aptas a fornecer parâmetros tecnicamente compatíveis com o objeto pretendido, a pesquisa de preços destinada à formação do valor estimado da contratação deverá ser realizada, na fase de elaboração do Termo de Referência, mediante consulta a fornecedores especializados do segmento, observando-se os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2026 da Secretaria de Gestão.

O valor estimado da contratação deverá ser definido pela média dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado realizada para essa finalidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Appliance NGFW	2	78.566,86	157.133,72
02	Licença 36 meses	1	125.413,60	125.413,60
03	Assessoria técnica	12	7.500,00	90.000,00

Total estimado: R\$ 372.547,32 (Trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO
Divisão de Tecnologia da Informação

(Valores referenciais - detalhamento em anexo)

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A presente contratação não poderá ser parcelada, tampouco executada por meio de fornecimentos ou serviços independentes, tendo em vista que o objeto constitui solução única, integrada e tecnicamente interdependente, cuja plena funcionalidade depende da compatibilidade integral entre equipamentos, licenciamento, serviços de implantação, migração, suporte técnico e assessoria especializada.

A solução pretendida envolve a implantação de ambiente de segurança de perímetro em alta disponibilidade (HA – ativo/passivo), com sincronização contínua de políticas, sessões, regras de segurança, VPNs, VLANs, objetos, rotas, mecanismos de inspeção e demais parâmetros críticos de operação da infraestrutura de rede da Administração Municipal.

O parcelamento da contratação poderá comprometer a interoperabilidade entre os componentes da solução, gerando riscos técnicos, operacionais e de segurança da informação, especialmente em relação a:

- compatibilidade entre hardware, firmware, licenciamento e funcionalidades de segurança;
- sincronização e funcionamento adequado do cluster HA (High Availability);
- integridade das políticas de segurança atualmente existentes;
- migração segura das regras de firewall, NAT, VPNs e segmentações VLAN;
- continuidade operacional dos serviços públicos digitais;
- responsabilização técnica integrada da solução;
- suporte técnico especializado e atendimento de incidentes;
- manutenção da estabilidade, disponibilidade e desempenho da infraestrutura de rede corporativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO
Divisão de Tecnologia da Informação

A eventual fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores poderá ocasionar conflitos de responsabilidade técnica, dificuldades de integração, incompatibilidades operacionais, aumento do tempo de resposta em incidentes e elevação dos riscos de indisponibilidade dos serviços essenciais da Administração Municipal.

Considerando que a solução envolve serviços especializados de instalação, configuração, migração assistida, suporte técnico e sustentação operacional diretamente vinculados ao appliance NGFW e ao respectivo licenciamento, mostra-se tecnicamente inviável a separação dos itens sem prejuízo ao resultado pretendido pela Administração.

Sob o aspecto da economicidade e eficiência administrativa, a contratação integrada proporciona maior previsibilidade operacional, simplificação da gestão contratual, centralização do suporte técnico, redução de riscos de incompatibilidade e maior garantia de continuidade da solução de segurança de rede.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação constitui medida tecnicamente necessária e mais adequada ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, segurança, continuidade do serviço público e mitigação de riscos operacionais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A presente contratação possui relação direta e dependência operacional com outros serviços e infraestruturas de Tecnologia da Informação atualmente utilizados pela Administração Municipal, especialmente aqueles responsáveis pela conectividade, comunicação de dados e funcionamento dos sistemas corporativos.

Consideram-se contratações correlatas e/ou interdependentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO
Divisão de Tecnologia da Informação

- serviços de links dedicados de internet, responsáveis pelo acesso externo, comunicação institucional, acesso a sistemas em nuvem, VPNs e disponibilidade dos serviços digitais;
- infraestrutura de rede MAN (*Metropolitan Area Network*), utilizada para interligação entre o Paço Municipal, Secretarias, Departamentos e demais unidades públicas conectadas à rede corporativa municipal;
- infraestrutura de rede lógica e equipamentos de comunicação de dados, incluindo switches, VLANs, roteamento, serviços de autenticação e demais componentes integrados à arquitetura de segurança da informação;
- sistemas corporativos, serviços digitais e aplicações institucionais dependentes de conectividade contínua, disponibilidade de rede e proteção de segurança de perímetro para seu adequado funcionamento;
- serviços de comunicação segura entre unidades administrativas, acessos remotos e conexões VPN utilizadas pelos setores da Administração Municipal.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A solução de firewall objeto desta contratação atuará como elemento central da segurança de perímetro e controle de tráfego da infraestrutura tecnológica municipal, possuindo integração direta com os serviços e ambientes descritos no item 10 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo imprescindível para manutenção da disponibilidade, integridade, confidencialidade e continuidade operacional dos serviços públicos digitais. Assim, os resultados esperados com essa contratação são:

- Continuidade dos serviços públicos digitais

- Redução de riscos de segurança
- Manutenção das políticas existentes
- Melhoria na performance da rede
- Redução de incidentes

**12- PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inciso XI , do artigo 6º do Decreto Municipal nº
2.684, de 25/01/2024)**

Necessário:

- Planejamento da janela de migração
- Definição da equipe técnica
- Validação da infraestrutura elétrica e rack
- Treinamento básico da equipe

**13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (inciso XII, do artigo 6º do
Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)**

Impactos mínimos:

- consumo de energia
- descarte de equipamentos antigos

Medidas:

- descarte ambientalmente adequado
- equipamentos com eficiência energética

**14 -JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL
(artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO
Divisão de Tecnologia da Informação

Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação não apresenta complexidade operacional elevada, vulto financeiro excepcional ou riscos relevantes que justifiquem a imposição de garantia de execução.

A solução pretendida refere-se ao fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação amplamente comercializados no mercado, acompanhados de licenciamento, serviços de implantação e assessoria técnica especializada, cujos riscos de inadimplemento são mitigados pela possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação, fiscalização contratual contínua e pagamento vinculado à efetiva execução dos serviços.

Adicionalmente, a exigência de garantia poderá restringir a competitividade do certame, especialmente considerando a natureza comum do objeto e o mercado especializado de soluções de segurança de rede.

Dessa forma, conclui-se que a não exigência de garantia contratual atende aos princípios da razoabilidade, competitividade, economicidade e eficiência administrativa.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O presente ETP conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando:

- necessidade comprovada
- solução tecnicamente adequada
- viabilidade econômica
- alinhamento ao planejamento

Recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de processo licitatório.

16- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Pesquisa de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE GESTÃO
Divisão de Tecnologia da Informação

17- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP
--

Porto Ferreira, 24 de junho de 2026.

João Paulo de Oliveira Souza
Administrador de Redes
CPF: 372.229.508-42

Fabio Ruy
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação
CPF: 216.257.418-71

Ribeirão Preto, terça-feira, 26 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira
Proposta nº 0232-6-2026

Ref.: Projeto aquisição de Firewall

A Microset

Há mais de 30 anos a Microset caminha junto com empresas de diversos setores e tamanhos contribuindo com a transformação tecnológica e digital. Nossas inovações são insumo para que elas sejam ainda mais competitivas e disruptivas diante de um cenário mercadológico em constante transformação.

Trabalhar com os maiores players globais de tecnologia e parceiros estratégicos faz da Microset uma empresa confiável, atual e capaz de multiplicar as possibilidades de negócios dos nossos clientes.

Objetivo

A presente proposta prevê aquisição de Firewall

Proposta Comercial

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Appliance NGFW	2	R\$ 78.566,86	R\$ 157.133,72
2	Licença 36 meses	1	R\$ 125.413,60	R\$ 125.413,60
3	Assessoria técnica	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

Condições Comerciais e Considerações Gerais

Preços

Os valores estão expressos em reais (R\$) com impostos inclusos. Validade da proposta 60 dias

Condições de pagamento

Venda: Pagamento a combinar

Serviços e equipamentos : Faturamento direto pela Microset

Prazo de entrega

30 dias úteis após a confirmação do pedido.

Dados p/ Faturamento de Serviços:

Nome Fantasia: **MICROSET TECNOLOGIA.**

Razão Social: MICROSET TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 74.209.909/0001-90 - I.E.: 582.366.081-118

Formalização da Proposta

Os abaixo assinados declaram que todos os itens constantes na **Proposta nº 0232-6-2026** foram perfeitamente compreendidos, estando de acordo com as premissas e condições estabelecidas para a compra dos equipamentos e prestação dos serviços nela descritos.

A descrição dos serviços uma vez aprovada substitui quaisquer documentos anteriormente referenciados ou declarações verbais, no tocante ao escopo do trabalho a ser efetuado.

A presente descrição de serviços somente produzirá efeitos com a formalização de contrato específico entre as partes, contemplando, de forma precisa, as obrigações de cada uma das partes.

Caso as partes, por qualquer motivo, não cheguem a um consenso quanto aos termos do contrato, será considerada sem efeito a aceitação da proposta referente, ficando as partes isentas de quaisquer ônus, ressalvados os pagamentos devidos por ocasião dos serviços prestados até o momento do término da relação comercial.

Na expectativa de seu pronunciamento favorável, subscrevemo-nos.

Ribeirão Preto, terça-feira, 26 de maio de 2026.

De acordo:



Carlos César Garcia
Departamento de Vendas

Tel.: (16) 3968.8550 Ramal: 8056
carlos.garcia@microset.net.br